Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2017.

PROCESSO Nº. 0011900.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Itapagipe, conforme Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 30 de janeiro de 2017, às 12:00 horas.

LOCAL: Rua 08 nº. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 13 de janeiro de 2017.

Thaís Moreira de Melo
Pregoeira

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Itapagipe, conforme Termo de Referência.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

ANEXOS DO EDITAL

- Minuta do Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Modelo de Credenciamento – Anexo III;
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação – Anexo V;
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo VI;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação – Anexo VII;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 – Anexo VIII;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IX;
- Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo X.
- Modelo de Proposta Comercial – Anexo XI;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2017.

PROCESSO Nº. 0011900.

Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Itapagipe, conforme Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, sito na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, em sessão pública a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2017, às 12:00 horas, no endereço acima, tipificado de MENOR PREÇO Por Item**.** O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 99/2017 e regido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Itapagipe, conforme descrição no Termo de Referência.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Será vedada a participação de empresa:

2.1.1.1. Em consórcio;

2.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;

2.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

2.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Pregão.

2.2.1.1. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

3.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

3.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-à nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a **Pregoeira.**

4.1.1. Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

4.1.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o anexo III como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1,** a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

4.1.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.

4.2. Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

4.3. Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme anexo V e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme anexo IX;**

4.4. Os documentos de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 4.3 deverão ser entregues a **Pregoeira** separadamente dos envelopes previstos nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

4.5. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

4.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Que sejam pessoas físicas ou jurídicas

5.2. A participação na presente licitação, implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus Anexos.

5.3 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

5.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, para cada item (linha).

5.5. Somente poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica ou pessoa física que:

5.5.1. Satisfizerem as condições e exigências do presente Edital;

5.5.2. For considerada habilitada na apresentação dos documentos exigidos; e

5.5.3. Que seja proprietário do veículo ou apresente quando da contratação documento idôneo que garanta sua posse durante o contrato com a administração.

5.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira e equipe de apoio, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93.

5.8. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a referida equipe poderá ser consultada pelo telefone (34)3424-9000 ou fax, no horário das 13:00 às 17:00 horas ou à Rua 08, nº. 1000.

5.9. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.

5.10. A fixação do valor licitado pelo proponente dar-se-á em moeda nacional.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada Licitante deverá entregar os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

5.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, dia 30 de janeiro de 2017, às 12:00 horas.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos.

6.2. Da entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

6.2.1. Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, a **Pregoeira**, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou por servidor público da administração, mediante apresentação dos originais para confronto.

6.2.2. O **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG.
Pregão Presencial nº. 7/2017
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

6.2.3. O **ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG
Pregão Presencial nº. 7/2017
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

6.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao ou pela **Pregoeira**, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. Às 12:00 horas do dia 30 de janeiro de 2017**,** na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do **PREGÃO,** oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.1.1. Após a fase do item 7.1.1, a **Pregoeira** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº. 01** e **02**, os quais serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01.**

7.2. PROPOSTA

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01,** serão rubricadas pela **Pregoeira** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com o anexo X que integra este edital, **SENDO CONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**

7.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;

b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;

c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.

d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias.

7.3.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extensos, prevalecerá o valor por extenso.

7.4. Desclassificação

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) Cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

e) Apresentar proposta alternativa.

f) OS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTES: MICRO ÔNIBUS- R$ 2,25 (DOIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS) POR KM; VAN/KOMBI- R$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

7.5. Dentre as propostas aceitas, a pregoeira verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

7.5.1. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três),** para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.6. LANCES VERBAIS

7.6.1. Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a Pregoeira convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início a fase de lances, devendo

o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

7.6.1.1. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.

7.6.2. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

7.6.3. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

7.7. DO JULGAMENTO

7.7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO Por Item**.**

7.7.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

7.7.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.2.3. Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7.2.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7.2.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7.3. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.7.4. Terminada a fase de lances verbais, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.

7.8.2. Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº. 02** serão examinados e rubricados pela **Pregoeira** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

7.9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

7.9.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subseqüente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria, bem como documentos pessoais, tanto do proprietário quanto do procurador (se for o caso).

7.9.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal

b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014; fornecidos pela:

c.2) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

c.3) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
c.4) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do **Município de Itapagipe/MG;**

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;

e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Conjunta com a Receita Federal

conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

7.9.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

7.9.1.4. Pessoas Físicas:

a) RG e Comprovante de Residência do domicílio do licitante;

b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Certidão de Regularidade do CPF fornecida pela Receita Federal, bem como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, a seguir:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais fornecidos pela Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio do licitante;

c.3) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante;

c.4) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do **Município de Itapagipe/MG;**

d) Comprovante de Cadastro no Regime Geral de Previdência Social (Número de Inscrição do Trabalhador – NIT);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

f) Certidão Negativa Cível e/ou Criminal, expedida pelos Distribuidores Cível e Criminal da Comarca onde o (a) licitante tenha sua residência.

7.9.1.5. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo IV;
b) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;
c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;
d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;
e) Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis

do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo X.

OBSERVAÇÃO: QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, OS CONTRATADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, em nome do licitante ou o CRLV mais contrato de arrendamento mercantil, recibo assinado ou ainda outro documento idôneo que comprove a sua posse;
b) Comprovante de quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Via Terrestre – DPVAT;
c) Comprovante de residência, CPF, RG e CNH - Categoria "D" ou "E", bem como o Certificado de Curso de Transporte de Escolar do **Condutor**;
d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal em nome do **Condutor**;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, do **Condutor** quando for o caso, ou comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social- INSS como autônomo, se for o caso;
e) Apresentar Laudo de Vistoria dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto do presente contrato, realizado por empresa credenciada no INMETRO, durante os anos letivos contratados, com exceção da primeira vistoria que deverá ser apresentada quando da assinatura do presente instrumento, e, por motivo plenamente justificado esse prazo poderá ser prorrogado, **não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias** da assinatura do contrato.

7.10. DA INABILITAÇÃO

7.10.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);

7.10.2. É facultado a **Pregoeira** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.10.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;

8. DOS RECURSOS

8.1. No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão

reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, remetendo os autos ao Sr. Prefeito para homologação do certame e contratação.

9.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

9.3. Da Publicação dos Atos

9.3.1. Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via fax, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Não ocorrendo qualquer atraso em função de procedimentos administrativos e/ou judiciais a licitante vencedora deverá **assinar o contrato impreterivelmente até o dia 03/02/2017;**

10.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG, situada na Rua Oito, nº 1000, Centro, nesta cidade.

10.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 5 (cinco) dias úteis, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

10.6. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

10.7. Condições para assinatura do contrato:

10.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

11. FORMAS DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

11.1 FORMAS DE EXECUÇÃO - A prestação de serviços de transporte escolar, objeto deste Edital, será executada de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapagipe - MG, cuja a responsabilidade de fiscalização compete.

11.2 ESPECIFICAÇÕES:

a) 06 - Veículos com capacidade para transportar 22 passageiros;
b) 13 - Veículos com capacidade para transportar de 12 passageiros;

11.3. O prazo para prestação dos serviços será o constante da minuta de contrato em anexo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento será a constante da minuta de contrato em anexo.

13. DO PREÇO

13.1. O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pela Pregoeira, **observando-se em qualquer caso como parâmetro de aceitação o valor máximo estimado pelo município para a contratação.**

13.2. No preço referido no subitem 14.1, devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que

preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.

15.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

a) Prestar os serviços na forma pactuada;

b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº.:

02.01.08.00.12.361.2040.01.2040.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **ou**
02.01.08.00.12.361.2040.01.2040.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade;

18.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;

18.3. Pelo atraso na prestação dos serviços por culpa imputada à contratada, ou pela sua prestação de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.

18.4. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

18.5. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.

18.6. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a execução de parte dos serviços.

18.7. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.

18.8. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

18.9. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

18.10. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Rescisão do contrato.

18.11. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

a) À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

18.12. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.13. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18.14. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

19. DA NÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A não execução total ou parcial dos serviços enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

19.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
c) A dissolução da sociedade;
d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2.1. Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS ILÍCITOS PENAIS

20.1. As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

22.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.

22.5. É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.6. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela **Pregoeira**, através de correspondência dirigida às empresas concorrentes, via fax, correio eletrônico ou publicação de aviso em jornal da Região.

22.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.8.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.9. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº. 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta**) dias da data de sua emissão.

22.10. Durante o Processo Licitatório, e a critério da Pregoeira, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº. 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Itapagipe/MG.

22.11. Compõem o presente Edital:

a) Minuta do Contrato;
b) Termo de Referência;
c) Modelo de Credenciamento;
d) Modelo de Declaração que Aceita as Condições do Edital;
e) Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
f) Modelo de Declaração de Idoneidade;
g) Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
h) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854;
i) Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
j) Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego
k) Modelo de Proposta Comercial.

22.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

23. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

23.1. O edital poderá ser obtido na Rua Oito, nº. 1000, Centro, Itapagipe-MG.

23.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Pregoeira, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, ou através do telefone/fax (34) 3424-9000.

23.3. O preço do presente Edital é de R$ 30,00 (trinta) reais, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

24. FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Itapagipe/MG, 13 de janeiro de 2017.

Thaís Moreira de Melo
Pregoeira

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2017.

Pregão Presencial nº. 7/2017.

Processo nº. 0011900.

Contrato de ....., que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado, ..., na forma abaixo:

CONTRATANTE:- **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **BENICE NERY MAIA,** brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade nº. M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, na cidade de Itapagipe/MG.

CONTRATADA:- .....

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

A Contratada se compromete a prestar serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Itapagipe, conforme Termo de Referência.

A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Pregão Presencial nº. 7/2017

Subcláusula Primeira - Fica vinculada a prestação de serviço, objeto do Edital aludido enquanto perdurar a demanda de passageiros para a respectiva Linha ....., capacidade: de ..... passageiros.

Subcláusula Segunda - A contratada deverá desenvolver sua prestação de serviços na linha ....., num percurso mensal de aproximadamente ..... KM.

Cláusula Segunda - FORMAS E REGIME DE EXECUÇÃO

"Os Serviços objetos desse contrato serão executados mediante a forma e o regime previstos, respectivamente no inciso VIII e em sua alínea "b", do art. 6º, da Lei n° 8.666/93."

Subcláusula Única - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Pregão Presencial ...../2017

2 - Proposta da Contratada
3 - Ata de Realização de Pregão Presencial

Cláusula Terceira:- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O contratante pagará ao contratado o valor correspondente à R$ ..... (.....), por KM percorrido, perfazendo o valor global estimado da presente contratação de R$ ..... (.....), conforme proposta vencedora adjudicada.

FORMA DE PAGAMENTO - **O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente da prestação de serviços,** por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco ....., agência ....., conta.....

Subcláusula Primeira - O valor da prestação do serviço poderá ser reajustado anualmente tomando por base o acumulado positivo do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), do ano imediatamente anterior ao da prestação dos serviços.

Subcláusula Segunda - Em havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, por fato superveniente que passe a onerar extraordinariamente o contrato, poderá haver recomposição, visando o equilíbrio da equação financeira estabelecida inicialmente entre as partes.

Subcláusula Terceira - A Secretaria Municipal de Educação fará o controle da quilometragem percorrida, devendo constar na requisição de serviços o nome da CONTRATADA, a descrição da Linha, a identificação alfanumérica da placa do veículo, a quilometragem percorrida e o valor a ser pago.

Subcláusula Quarta: O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor estimado para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei. Assim sendo, não configura obrigatória a utilização de todo o saldo constante do contrato, porquanto, caso ao final do mesmo ainda exista saldo remanescente, este será anulado em razão de sua não utilização.

Cláusula Quarta - PRAZO

O presente contrato terá início de sua vigência no dia 06 de fevereiro de 2017 e término em 31/12/2017, tendo o prazo de execução de acordo com o calendário do respectivo ano letivo de 2017, podendo ser aditado nos moldes previstos no art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sub-Cláusula Primeira:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Valor Global deste contrato é de **R$ .... (.....)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias nos.

02.01.08.00.12.361.2040.01.2040.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
ou
02.01.08.00.12.361.2040.01.2040.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Prestar serviços de acordo com a determinação do contratante, através do Setor competente;
II - Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros;
III - Manter em dia o pagamento do IPVA, seguros e demais encargos inerentes ao veículo;
IV - Proceder à substituição do veículo que por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar ou apresente defeitos mecânicos que envolvam riscos de acidente;
V - Em caso de substituição permanente do veículo o mesmo deverá ser submetido à vistoria e não sendo aprovado, fica a CONTRATADA sujeita a rescisão contratual;
VI - Arcar com as despesas de manutenção do veículo;
VII - Apresentar os veículos para vistoria sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, através do Setor competente;
VIII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
IX - Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Contrato;
X - Apresentar previamente junto a Secretaria Municipal de Educação, CPF, RG, Comprovante de residência, certidão negativa criminal, carteira de trabalho se for o caso ou comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social- INSS como autônomo, se for o caso, CNH - Categoria "D" ou "E", bem como o Certificado de Curso de Transporte de Escolar do Condutor, no caso de substituição do motorista.
XI - Apresentar Laudo de Vistoria dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto do presente contrato, realizado por empresa credenciada no INMETRO, durante os anos letivos contratados, com exceção da primeira vistoria que deverá ser apresentada quando da assinatura do presente instrumento e, por motivo plenamente justificado esse prazo poderá ser prorrogado, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
XII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: QUANDO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, OS CONTRATADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, em nome do licitante ou o CRLV mais contrato de arrendamento mercantil, recibo assinado ou ainda outro documento idôneo que comprove a sua posse;

b) Comprovante de quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Via Terrestre – DPVAT;
c) Comprovante de residência, CPF, RG e CNH - Categoria "D" ou "E", bem como o Certificado de Curso de Transporte de Escolar do Condutor;
d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal em nome do Condutor;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, do Condutor quando for o caso, ou comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social- INSS como autônomo, se for o caso;

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na clausula 3.
II - Acompanhar ou fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação a execução da prestação de serviços, objeto deste contrato;
III - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento dos serviços executados;
IV - Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na prestação de serviços objeto deste contrato;
V - Requerer a vistoria dos veículos utilizados na prestação de serviços objeto deste contrato, a ser realizada por empresa credenciada do INMETRO, durante os anos letivos contratados, nos meses de janeiro e julho de cada ano, com exceção da primeira vistoria que deverá ser apresentada quando da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Sétima - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Subcláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subseqüente a que fizer jus a CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo

de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) rescisão do contrato.

Subcláusula Terceira: - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Quarta: - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Cláusula Nona:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Segunda:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Terceira - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados

nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL LICITATÓRIO

A execução do presente contrato, bem como os casos omissos de seu conteúdo serão resolvidos com base na Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 88 de 20 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes e ainda mediante a observância das normas editalícias do presente processo licitatório, às quais ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se façam menção expressa.

Cláusula Décima Quinta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

Na contagem dos prazos referentes à execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe, ... de ..... de 2017.

Município de Itapagipe/MG
Benice Nery Maia
- Prefeita Municipal-
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:-

_____ _____
RG nº. **RG nº.**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº. 7/2017.

Processo nº. 0011900.

1 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO: Pregão

2 – OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itapagipe..

2.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Seq.	Qtdade (KM)	Descrição/ valor unitário
1	29600	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA AROEIRA A ITAPAGIPE EM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINÍMAS DE 22 LUGARES - R$ 2,25
2	19600	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA AROEIRA A SERRA DA MOEDA , POR KM,EM VEÍCULO KOMBI COM NO MÍNIMO 12 LUGARES . - R$ 2,05
3	21200	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA BARREIRÃO A SERRA DA MOEDA EM VEÍCULO KOMBI,COM NO MÍNIMO 12 LUGARES - R$ 2,05
4	18800	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA BOM JARDIM A ITAPAGIPE EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MINÍMAS DE 12 LUGARES - R$ 2,05
5	20800	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA BR 364 A SERRA DA MOEDA EM VEÍCULO KOMBI COM NO MÍNIMO 12 LUGARES - R$ 2,05
6	20400	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA BURITI A VILA COQUEIROS EM VEÍCULO KOMBI,COM CAPACIDADE MINÍMAS DE 12 LUGARES - R$ 2,05
7	33200	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA CACHOEIRÃO A ITAPAGIPE EM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINÍMAS DE 22 LUGARES - R$ 2,25
8	35600	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA CAMPO ALEGRE/ RIBEIRÃO DO MEIO A ITAPAGIPE EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE DE NO MINÍMO 12 LUGARES - R$ 2,05
9	28400	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA

		CASCAVEL A ITAPAGIPE EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LUGARES - R$ 2,05
10	23200	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA CÓRREGO DA ÉGUA A VILA COQUEIROS EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE DE NO MINÍMO 12 LUGARES - R$ 2,05
11	34800	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA DUAS PONTES A SERRA DA MOEDA EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LUGARES - R$ 2,05
12	24400	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA ESTRADA: GRANJA A ITAPAGIPE EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LUGARES - R$ 2,05
13	27200	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA LAGEADO RIO VERDE A SERRA DA MOEDA EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE DE 12 LUGARES - R$ 2,05
14	19200	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA MOEDA A ITAPAGIPE EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE DE 12 LUGARES - R$ 2,05
15	36400	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA PERNEIRAS A ITAPAGIPE EM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINÍMA DE 22 LUGARES - R$ 2,25
16	36000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA RIO VERDE A VILA COQUEIROS EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE DE 12 LUGARES - R$ 2,05
17	24800	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA SERRA DA MOEDA A ITAPAGIPE EM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINÍMA DE 22 LUGARES - R$ 2,25
18	23600	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA TALHADOS A ITAPAGIPE EM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE 22 LUGARES - R$ 2,25
19	23200	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA TRÊS BARRAS A ITAPAGIPE EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MINÍMAS 12 LUGARES - R$ 2,05

Valor total global estimado: R$ 1.055.340,00

OS VALORES MÁXIMOS PARA A CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTES: MICRO ÔNIBUS- R$ 2,25 (DOIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS) POR KM; VAN/KOMBI- R$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO: Serviços essenciais para continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

4 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

02.01.08.00.12.361.2040.01.2040.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou

02.01.08.00.12.361.2040.01.2040.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5 – CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

- Valor global da proposta
Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 13 de janeiro de 2017.

Elaborado por: _____
Secretaria Municipal de Educação

Aprovo: _____
Benice Nery Maia
Prefeita Municipal

ANEXO III

Pregão Presencial nº. 7/2017.

Processo nº. 0011900.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., neste ato representado pelo Sr. ....., Cédula de Identidade nº. ..... CPF nº. ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2017,** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AUTENTICADO

ANEXO IV

Pregão Presencial nº. 7/2017.

Processo nº. 0011900.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Pregão Presencial nº. 7/2017

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial nº. 7/2017** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO V

Pregão Presencial nº. 7/2017.

Processo nº. 0011900.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Pregão Presencial nº. 7/2017

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., neste ato representado pelo Sr. ....., Cédula de Identidade nº. ..... CPF nº. ..... , residente e domiciliado na cidade de ..... Estado de ....., em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Pregão Presencial nº. 7/2017** declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. 7/2017.

Processo nº. 0011900.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Pregão Presencial nº. 7/2017

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO VII

Pregão Presencial nº. 7/2017.

Processo nº. 0011900.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODE LO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A Signatária (Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada .....(endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº. 7/2017.

Processo nº. 0011900.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À
Prefeitura de Itapagipe - MG

Pregão Presencial nº. 7/2017

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., neste ato representado pelo Sr. ....., Cédula de Identidade nº. ..... CPF nº. ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., em atenção à solicitação contida no **Pregão Presencial nº. 7/2017**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 7/2017.

Processo nº. 0011900.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 7/2017

....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de identidade nº. ....., e do CPF nº. .....**, DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____

(local e data)

_____

(representante legal)

ANEXO X

Pregão Presencial nº. 7/2017.

Processo nº. 0011900.

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

A Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na Rua -....., nº ....., bairro....., CEP....., Município de ....., Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a) ....., portador da cédula de identidade sob o nº ..... e do CPF/MF sob o nº ..... vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Itapagipe/MG, _____ de _____ de 2016.

_____

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO XI

Pregão Presencial nº. 7/2017.

Processo nº. 0011900.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Ref.: Pregão Presencial nº. 7/2017

Prezados Senhores,

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial nº. 7/2017**, no valor global de R$_____ (_____).

1- Descrição dos serviços:

Seq	Qtdade (km)	Tipo	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
1	29600	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA AROEIRA A ITAPAGIPE** EM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINÍMAS DE 22 LUGARES	R$	R$
2	19600	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA AROEIRA A SERRA DA MOEDA** , POR KM,EM VEÍCULO KOMBI COM NO MÍNIMO 12 LUGARES .	R$	R$
3	21200	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA BARREIRÃO A SERRA DA MOEDA** EM VEÍCULO KOMBI,COM NO MÍNIMO 12 LUGARES	R$	R$
4	18800	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA BOM JARDIM A ITAPAGIPE** EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MINÍMAS DE 12 LUGARES	R$	R$
5	20800	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA BR 364 A**	R$	R$

			SERRA DA MOEDA EM VEÍCULO KOMBI COM NO MÍNIMO 12 LUGARES		
6	20400	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA BURITI A VILA COQUEIROS** EM VEÍCULO KOMBI,COM CAPACIDADE MINÍMAS DE 12 LUGARES	R$	R$
7	33200	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA CACHOEIRÃO A ITAPAGIPE** EM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINÍMAS DE 22 LUGARES	R$	R$
8	35600	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA CAMPO ALEGRE/ RIBEIRÃO DO MEIO A ITAPAGIPE** EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE DE NO MINÍMO 12 LUGARES	R$	R$
9	28400	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA CASCAVEL A ITAPAGIPE** EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LUGARES	R$	R$
10	23200	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA CÓRREGO DA ÉGUA A VILA COQUEIROS** EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE DE NO MINÍMO 12 LUGARES	R$	R$
11	34800	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA DUAS PONTES A SERRA DA MOEDA** EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LUGARES	R$	R$
12	24400	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA ESTRADA:GRANJA A ITAPAGIPE** EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LUGARES	R$	R$
13	27200	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA LAGEADO RIO VERDE A SERRA DA MOEDA EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE DE 12 LUGARES	R$	R$
14	19200	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA MOEDA A ITAPAGIPE** EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE DE 12 LUGARES	R$	R$
15	36400	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA PERNEIRAS A ITAPAGIPE** EM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE	R$	R$

			MINÍMA DE 22 LUGARES		
16	36000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA LINHA **RIO VERDE A VILA COQUEIROS** EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE DE 12 LUGARES	R$	R$
17	24800	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA SERRA DA MOEDA A ITAPAGIPE** EM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINÍMA DE 22 LUGARES	R$	R$
18	23600	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA TALHADOS A ITAPAGIPE** EM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE 22 LUGARES	R$	R$
19	23200	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS VIA RURAL DA **LINHA TRÊS BARRAS A ITAPAGIPE** EM VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MINÍMAS 12 LUGARES	R$	R$

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

4- Declaramos que o (s) objeto (s) acima solicitado(s)/licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referencia, ANEXO II do Edital, e atende (m) as especificações mínimas exigidas.

5- Condições de pagamento:.....

DADOS DO PROPONENTE:
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone: Fax: e-mail:
Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. n° conta

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011900

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Itapagipe, conforme Termo de Referência.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio vêm retificar o Edital de Processo Licitatório nº. 0011900 Modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, nos seguintes termos:

1- Fica alterada a descrição: "VEICULO KOMBI COM NO MÍNIMO 12 LUGARES" que passa a ser: VEICULO KOMBI/VAN COM NO MÍNIMO 09 LUGARES"

Prefeitura de Itapagipe/MG, 20 de janeiro de 2016.

Thaís Moreira de Melo
Pregoeira